

Lei nº 573184

Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirão, a pagar pensão para Ari Naldo Alves, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirão, autorizado a pagar pensão mensal para o menor Ari Naldo Alves, o qual é portador de deficiência física.

Art. 2º: O pagamento da pensão, será como os demais, que recebem desta Prefeitura Municipal, ou seja, $1/4$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, sendo o Departamento de Administração, que forneceu Lei Municipal nº 549182 de 23 de Setembro de 1982.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Mangueirão, Estado do Paraná, em 23
de março de 1984.

Luadmaris de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito Municipal